MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Santa Catarina
Seção de Inspeção do Trabalho

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1135/2020/ME

Florianópolis, 02 de abril de 2020.

Às entidades sindicais no Estado de Santa Catarina

**Assunto: orientações gerais e canal de comunicação para assuntos relacionados ao COVID-19**

Prezadas Entidades Sindicais,

1. Em face da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a Auditoria-Fiscal do Trabalho no Estado de Santa Catarina vem por meio deste Ofício-Circular transmitir orientações gerais a serem observadas por empregados e empregadores, bem como abrir canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e recepção de denúncias, com o intuito de contribuir para a preservação da vida, da saúde, do emprego e da renda dos cidadãos;

2. Encaminhamos em anexo o OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1088/2020/ME, emitido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), no qual constam medidas de caráter geral a serem observadas nos ambientes de trabalho de modo a prevenir o contágio da COVID-19 e promover a adoção de medidas protetivas aos trabalhadores, solicitando-se às entidades sindicais que promovam ampla divulgação do seu conteúdo em suas bases;

3. Ressaltamos que as referidas orientações gerais não afastam a necessidade do cumprimento das disposições determinadas pelas autoridades sanitárias e pelos poderes públicos Estaduais e Municipais, em especial no que se refere à suspensão de determinadas atividades econômicas ou às restrições estabelecidas para o funcionamento de estabelecimentos, podendo ainda ser revistas ou atualizadas em razão do avanço no conhecimento acerca do controle da pandemia;

4. Esclarecemos também que em breve serão encaminhadas orientações específicas a serem observadas pelos segmentos econômicos cujas atividades implicam em maior risco de propagação do coronavírus, a exemplo de frigoríficos, atividades de teleatendimento, supermercados, construção civil, dentre outros. Além disso, serão emitidas notificações para que empresas apresentem evidências quanto à adoção das medidas de prevenção em seus estabelecimentos;

5. Solicitamos ainda que seja dada ampla divulgação acerca do e-mail trabalhosc.covid@mte.gov.br, através do qual a Auditoria-Fiscal do Trabalho receberá denúncias e poderá esclarecer dúvidas da população acerca das medidas de prevenção ao COVID-19 nos ambientes de trabalho, bem como sobre o cumprimento das disposições legais de proteção ao trabalho e à renda estabelecidas para este período de emergência em saúde pública.

6. Por fim, agradecemos desde já a contribuição das entidades sindicais catarinenses para

que, juntos, possamos minimizar os impactos sociais e econômicos decorrentes da pandemia em curso.

Anexos:

I - OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1088/2020/ME (SEI nº 7353059)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ALBERTO DE SOUZA

Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho

Documento assinado eletronicamente

ALEXANDRA MARA PIROLI

Chefe do Setor de Planejamento, Avaliação e Controle

Documento assinado eletronicamente

ESTER BARBOSA ANIJAR

Chefe do Setor de Fiscalização do Trabalho

Documento assinado eletronicamente

PEDRO HENRIQUE MAGLIONI DA CRUZ

Chefe do Setor de Segurança e Saúde no Trabalho

---

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Maglioni da Cruz**, **Auditor(a) Fiscal do Trabalho**, em 03/04/2020, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ester Barbosa Anijar**, **Auditor(a) Fiscal do Trabalho**, em 03/04/2020, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alberto de Souza**, **Auditor(a) Fiscal do Trabalho**, em 03/04/2020, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Mara Piroli**, **Auditor(a) Fiscal do Trabalho**, em 03/04/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7352401** e o código CRC **51482562**.

Rua Víctor Meirelles, 198, - Bairro Centro
CEP 88085-180 - Florianópolis/SC
(48) 3229-9700 - e-mail seint.srtesc@mte.gov.br - www.economia.gov.br